



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROTOCOLO

28/08/17

Nº 349/17

Flávio

PROTOCOLISTA

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 069/2017

EXELENTEÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES;

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis, (abaixo transcritos), e diante das seguintes considerações:

REGIMENTO INTERNO

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependção de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita á deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação".

Grifo nosso

REQUERER ao Chefe do Poder Executivo, e de sua Secretaria o seguinte:

Valor total do crédito tributário efetivamente recolhido ao cofre municipal, de janeiro a agosto do corrente ano, fruto de procedimento fiscalizatório dos auditores fiscais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Floriano Médici, em 28 de Agosto de 2017.


FLÁVIO XAVIER ALBERTO (PRP)
Vereador do Município de Fundão